



**Município de Santa Marta de Penaguião  
Assembleia Municipal**

**ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO AUDITÓRIO MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO, NO DIA 30 DE JULHO DE 2021**

**----- MESA DA ASSEMBLEIA: -----**

----- Presidente - António Júlio Alves Fernandes, 1.<sup>a</sup> Secretária – Rosa Martins Cardoso, 2.<sup>a</sup>  
Secretária – Paula Cristina Morais Guedes Borges -----

**----- PRESENÇAS: -----**

**----- Deputados Municipais Eleitos pelo PS: -----**

----- José Emílio Esteves da Silva, José Fernando Fraga Granja, Cesário Pinto Canário,  
Jorge Manuel Madureira da Silva Sampaio, Sara Luzia da Silva Coutinho, Inês Nogueira  
Rebello, João dos Santos Silva, António Paulo Monteiro Pinto Conceição, António Júlio da  
Costa Almeida, Fernando Borges Moreira, Gil Carlos Lourenço Teixeira e Ângelo Armindo  
Barreira Sequeira. -----

**----- Deputados Municipais Eleitos pela Lista “Fazer Mais Pela Nossa Terra”: -----**

----- Fernando José Mourão Gonçalves. -----

**----- Deputados Municipais Eleitos pela Lista “Por Medrões Sempre”: -----**

----- José Paulo Barreira da Mota. -----

**----- Deputados Municipais Eleitos pelo PPD/PSD: -----**

----- Paulo Sérgio de Sousa Prior, Eugénio da Conceição Borges Rocha, Ivete Nogueira  
Moreiras, Jóni André Borges Madureira. -----

**----- Deputada Municipal Eleita pelo CDS/PP: Ana Paula Borges Gouveia. -----**

**----- AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Manuel António Esteves Rebello. -----**

**----- AUSÊNCIAS INJUSTIFICADAS: Não houve. -----**

----- **PRESENCAS DA CÂMARA MUNICIPAL:** Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara, Sílvia da Fonseca Silva, Urbano Salgueiro Vidal e Daniel Joaquim Andrade Teles, Vereadores e António Augusto Amaral Sequeira, Chefe da Divisão Administrativa Financeira e de Recursos Humanos. -----

----- **SECRETARIOU:** Pedro Miguel Amaral Madureira Sampaio, Assistente Técnico da Secção de Recursos Humanos, Expediente Geral e Arquivo. -----

----- **HORA DE ABERTURA:** 18:00 HORAS. -----

----- **1 – PERÍODO DA “ORDEM DO DIA”:** -----

----- **Ponto 1.1** - Deliberar sobre desafetação de uma Parcela Dominial para o Domínio Privado do Município, Construção – Espaço Douro do Frei João de Mansilha – Ligação de História - nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/13, de 12 de setembro - Deliberação da Câmara Municipal de 6 de julho de 2021). -----

----- **Ponto 1.2** – Deliberar sobre a desafetação de uma Parcela Dominial para o Domínio Privado do Município, Construção – Parque de Caravanismo - nos termos do disposto na (alínea a) do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/13, de 12 de setembro - Deliberação da Câmara Municipal de 6 de julho de 2021). -----

----- **Ponto 1.3** - Deliberar sobre formas de apoio pontuais às Freguesias (alínea j), n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro – Deliberação da Câmara Municipal de 6 de julho de 2021); -----

----- **Ponto 1.4** – Deliberar sobre a Estratégica Local de Habitação de Santa Marta de Penaguião nos termos do (artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho e do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, conjugados com a alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc), n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Deliberação da Câmara Municipal de 23 de julho de 2021). -----

----- **Ponto 1.5** - Deliberar sobre a Prestação de Contas Consolidadas e Relatório de Gestão – 2020, (n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro – Deliberação da Câmara Municipal de 29 de junho de 2021). -----

----- **Ponto 1.6** – Deliberar sobre a proposta de Revogação do Plano Geral de Urbanização de Santa Marta de Penaguião nos termos do disposto no (n.º 1 do Artigo 90º, conjugado com o n.º 3 do Artigo 127.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio - Regimento Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – Deliberação da Câmara Municipal de 27 de julho de 2021); -----

----- **Ponto 1.7** – Deliberar sobre proposta de Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião e Estabelecimento de Medidas Preventivas, nos termos do disposto da (alínea b) do n.º 1 do Artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio - Regimento Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – Deliberação da Câmara Municipal de 27 de julho de 2021). -----

----- **Ponto 2 – PERÍODO DE “INTERVENÇÃO DO PÚBLICO”:** -----

----- **ABERTURA DA SESSÃO** -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu início à Sessão Extraordinária do dia 30 de julho de 2021, proferindo as seguintes palavras: -----

----- *“Boa noite a todos os presentes, começo por cumprimentar o senhor Presidente da Câmara, os senhores vereadores, senhor Sequeira, cumprimento também os meus colegas deputados presentes, os colaboradores que estão a dar apoio a esta sessão e, por fim, uma saudação especial ao público que nos vai acompanhar nesta sessão extraordinária.* -----

----- *Dada a existência de quórum vamos dar início a esta sessão, salientando que dado ser extraordinária não haverá período de antes da ordem do dia. Sendo assim, passaremos ao ponto 1 da ordem de trabalhos.*” -----

----- **1 – PERÍODO DA “ORDEM DO DIA”:** -----

----- **Ponto 1.1** - Deliberar sobre desafetação de uma Parcela Dominial para o Domínio Privado do Município, Construção – Espaço Douro do Frei João de Mansilha – Ligação de História - nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/13, de 12 de setembro). -----

----- Informação da Chefe de Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbana, com o seguinte teor: -----

----- “Considerandos: -----

----- Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei nº 75/13, de 12 de setembro, sob a epígrafe “Atribuições do Município”, em que se estabelece o quadro de transferências de atribuições para as autarquias locais, os municípios dispõem, entre outras, de competências na área do Equipamento Rural e Urbano. -----

----- Encontra-se verificado que o Espaço Douro do Frei João de Mansilha-Ligação de História, sito na Vila de Santa Marta, União de Freguesias de Lobrigos (São Miguel e São João Baptista) e Sanhoane, concelho de Santa Marta de Penaguião, abrange uma parcela inserida em domínio público, com a área de 765,00 m<sup>2</sup>, a qual confronta a Norte e Nascente com Espaço Público, Sul e Poente com Estrada Nacional 2, identificada na Planta n.º 3/2021/DCTPGU (cf. Anexo I); -----

----- Para que seja possível proceder à regularização no registo predial e à respetiva inscrição na matriz do terreno onde será implantado o Espaço Douro do Frei João de Mansilha-Ligação de História é necessária a desafetação do domínio público para o domínio privado da citada parcela de terreno com a área de 765,00m<sup>2</sup>, não resultando do facto qualquer prejuízo para o local; -----

----- De acordo com a avaliação efetuada pelos serviços técnicos, à parcela de terreno com a área de 765,00 m<sup>2</sup>, localizada na Vila de Santa Marta, foi atribuído, para efeitos meramente fiscais, o valor de 4.972,50 (quatro mil novecentos e setenta e dois euros e cinquenta cêntimos) (cf. Anexo II). -----

----- Encontram-se assim reunidos todos os pressupostos para que seja promovida a desafetação da citada área nas condições supra. -----

----- Assim, -----

----- Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º

1 do artigo 33.º e da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal: -----

----- A desafetação do domínio público para o domínio privado municipal da parcela de terreno com a área de 765,00 m<sup>2</sup>, na Vila de Santa Marta, que confronta a Norte e Nascente com Espaço Público, Sul e Poente com Estrada Nacional 2 identificada na Planta n.º 3/2021/DCTPGU (cf. Anexo I) e à qual se atribuiu, para efeitos meramente fiscais, o valor de 4972,50 (quatro mil novecentos e setenta e dois euros e cinquenta cêntimos) resultante da avaliação efetuada pelos serviços técnicos (cf. Anexo II). -----

----- Obtida tal decisão administrativa por parte do órgão deliberativo, deverá o presente processo ser remetido a unidade orgânica responsável pelo património da Autarquia, com vista à prática de todos os atos necessários ao efetivo registo da aludida parcela em nome do Município, designadamente, divulgação pública de tal desafetação através de Edital, sua inscrição matricial e posterior registo na Conservatória do Registo Predial de Santa Marta de Penaguião.” -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia abriu o período de intervenção dos Senhores Deputados. -----

----- Não havendo pedidos de intervenção, o Senhor Presidente da Assembleia submeteu o assunto à deliberação. -----

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovado, por unanimidade.** -----

----- **1.2** – Deliberar sobre a proposta de desafetação de uma Parcela Dominial para o Domínio Privado do Município, Construção – Parque de Caravanismo - nos termos do disposto na (alínea a) do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/13, de 12 de setembro).

----- Informação da Chefe de Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbana, com o seguinte teor: -----

----- “Considerando que: -----

----- Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, sob a epígrafe “Atribuições do Município”, em que se estabelece o

quadro de transferências de atribuições para as autarquias locais, os municípios dispõem, entre outras, de competências na área do Equipamento Rural e Urbano. -----

----- Encontra-se verificado que o Parque de Caravanismo - Área de Serviços para Autocaravanas (ASA) de Santa Marta de Penaguião, sito na Vila de Santa Marta, União de Freguesias de Lobrigos (São Miguel e São João Baptista) e Sanhoane, concelho de Santa Marta de Penaguião, abrange uma parcela inserida em domínio público, com a área de 628,00 m<sup>2</sup>, a qual confronta a Norte com Estrada Municipal 601, Sul e Nascente com Município de Santa Marta de Penaguião Parque Urbano e Poente com Estrada Municipal, identificada na Planta n.º 2/2021/DCTPGU (cf. Anexo I); -----

----- Para que seja possível proceder à regularização no registo predial e à respetiva inscrição na matriz do Parque de Caravanismo - Área de Serviços para Autocaravanas (ASA) de Santa Marta de Penaguião é necessária a desafetação do domínio público para o domínio privado da citada parcela de terreno com a área de 628,00 m<sup>2</sup>, não resultando do facto qualquer prejuízo para o local; -----

----- De acordo com a avaliação efetuada pelos serviços técnicos, à parcela de terreno com a área de 628,00m<sup>2</sup>, localizada na Vila de Santa Marta, foi atribuído, para efeitos meramente fiscais, o valor de 4082,00 € (quatro mil e oitenta euros) (cf. Anexo II). -----

----- Encontram-se assim reunidos todos os pressupostos para que seja promovida a desafetação da citada área nas condições supra. -----

----- Assim, -----

----- Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal: -----

----- A desafetação do domínio público para o domínio privado municipal da parcela de terreno com a área de 628,00 m<sup>2</sup>, na Vila de Santa Marta, que confronta a Norte com Estrada Municipal 601, Sul e Nascente com Município de Santa Marta de Penaguião Parque Urbano e Poente com Estrada Municipal identificada na Planta n.º 2/2021/DCTPGU (cf.

Anexo I) e à qual se atribuiu, para efeitos meramente fiscais, o valor de 4082,00 € (quatro mil e oitenta euros), resultante da avaliação efetuada pelos serviços técnicos (cf. Anexo II). -  
----- Obtida tal decisão administrativa por parte do órgão deliberativo, deverá o presente processo ser remetido a unidade orgânica responsável pelo património da Autarquia, com vista à prática de todos os atos necessários ao efetivo registo da aludida parcela em nome do Município, designadamente, divulgação pública de tal desafetação através de Edital, sua inscrição matricial e posterior registo na Conservatória do Registo Predial de Santa Marta de Penaguião.” -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia abriu o período de intervenção dos Senhores Deputados. -----

----- Não havendo pedidos de intervenção, o Senhor Presidente da Assembleia submeteu o assunto à deliberação. -----

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovado, por unanimidade.** -----

----- **1.3** – Deliberar sobre a proposta de formas de apoio às Freguesias (alínea j), n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro). -----

----- Apresentada proposta do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: -----

----- “Considerando que: -----

----- 1. – De acordo com o artigo 7.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com os municípios, designadamente nos domínios de equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, bem como o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei; -

----- 2 – Para a prossecução dessas atribuições as juntas de freguesias dispõem das competências elencadas no artigo 16.º daquele Anexo e concretamente a competência para executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e dos documentos previsionais aprovados pela assembleia de freguesia (alínea f), n.º 1); -----

----- 3 – Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 23.º do mesmo diploma, são atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; -----

----- 4 – As Juntas de Freguesia têm um papel relevante na relação de proximidade com as populações locais, conferindo-lhes uma posição privilegiada para o desenvolvimento das mencionadas atribuições e competências; -----

----- 5 – O facto de as freguesias disporem de atribuições e competências em domínios bastantes diversificados, dada a escassez dos meios financeiros e outros à sua disposição, torna-se indispensável a atribuição de apoios com vista à prossecução dos interesses da comunidade autárquica; -----

----- 6 – As Juntas de Freguesia têm manifestado o interesse do apoio financeiro à Câmara Municipal, com vista à realização de obras necessárias nas respetivas freguesias e existe concordância da nossa parte na concretização das mesmas, face à sua importância para o seu desenvolvimento. -----

----- 7 – Com o objetivo de apoiar financeiramente as Freguesias ao abrigo da disposição legal referida no ponto anterior, se encontra inscrito no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2021, o Projeto/Ação n.º 25/2015 – 02/08.05.01.02 – Freguesias – Contratos Interadministrativos – Investimentos; -----

----- 8 – Nos termos do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; -----

----- Assim, face ao exposto, submete-se à consideração do Executivo que delibere aprovar, sob a forma de proposta, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

----- a) Autorizar a atribuição de apoio financeiro a cada uma das freguesias, nos montantes e para a realização das obras identificadas no Anexo I, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----

----- b) A minuta do contrato (Anexo II) a celebrar entre o Município e as respetivas Freguesias, contendo as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias; -----

----- c) Submeter a proposta à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- d) Caso a presente proposta venha a ser aprovada nos termos antes referidos, por parte dos órgãos municipais, dever-se-á promover à sua publicação mediante a afixação de editais nos lugares de estilo, bem como num jornal distribuído na área do Município e no sítio da internet oficial do Município, de acordo com o disposto no artigo 56.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- As despesas associadas aos apoios previstos no Anexo I têm cabimento orçamental e compromisso, de acordo com as informações emitidas pela Secção de Contabilidade, que constam dos documentos anexos.” -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2021/635. -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia abriu o período de intervenção dos Senhores Deputados. -----

----- Solicitou a palavra o Senhor Deputado Paulo Prior, que após cumprimentar todos os presentes, proferiu as seguintes palavras: -----

----- “Uma interpelação ao senhor presidente da junta de freguesia da Cumieira, ou seja, estão aqui os apoios que são concedidos às juntas, relativamente à junta da Cumieira está condicionado à apresentação do caderno de encargos, mapa de quantidades e orçamento aprovado, onde existe uma rubrica de sessenta mil euros para a requalificação da sede da junta de freguesia, bem sei que já é um problema que o senhor herdou, que tentou prometer resolver quando foi presidente da junta pelo PPD/PSD, tentou resolver quando foi presidente da junta pela lista independente, e a pergunta que lhe coloco é a seguinte: vai agora resolver este problema, vai ultrapassar todas estas condicionantes que se encontram aqui no corpo da proposta? Quer como ainda presidente da junta de freguesia da Cumieira, por uma lista independente, quer como candidato pelo Partido Socialista à Câmara Municipal.” --

----- Solicitou a palavra o Senhor Deputado Fernando Gonçalves, que após cumprimentar todos os presentes, proferiu as seguintes palavras: -----

----- “Obviamente que nós queremos sempre fazer o melhor pelas nossas freguesias, os meus colegas são iguais, como bem disse, é um problema que já herdámos e que já tem alguns anos e vamos finalmente dar término ao mesmo, espero que até setembro esteja concluído. Não sei se respondi á sua questão, muito obrigado”. -----

----- Não havendo mais pedidos de intervenção, o Senhor Presidente da Assembleia submeteu o assunto à deliberação. -----

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade.** -----

----- 1.4 – Deliberar sobre a proposta de Estratégica Local de Habitação de Santa Marta de Penaguião nos termos do (artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho e do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, conjugados com a alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc), n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro). -----

----- Informação da Ação Social, com o seguinte teor: -----

----- “O Município de Santa Marta de Penaguião foi, ao longo dos anos, fortificando uma resposta social por forma a proporcionar, às famílias mais carenciadas do concelho, o

acesso a uma habitação digna, alojando-as em regime de habitação social, em fogos de gestão municipal. A realidade atual, porém, intensifica a necessidade de fortalecer os meios e recursos do Município e diligenciar respostas mais assertivas às situações de carência que perduram. Nesse sentido, a Estratégia Local de Habitação (ELH), visa estabelecer um referencial de intervenção para o setor habitacional no concelho, contemplando, não só a identificação das necessidades locais ao nível da habitação, mas também as potencialidades incluídas nos mais recentes instrumentos de políticas públicas, operacionalizáveis através do novo pacote legislativo, recentemente lançado, no âmbito da Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH). -----

----- A difusão do acesso à habitação, a simetria entre os segmentos de oferta habitacional, a qualificação do edificado e a coesão territorial são propósitos assentes na NGPH. Com a situação atípica que vivemos, devido à pandemia da Covid-19, estes objetivos adquirem maior relevância, principalmente nas repercussões que se farão sentir nas famílias do concelho, nomeadamente na precariedade e condições habitacionais. É perante esta realidade que o Município de Santa Marta de Penaguião avança com a sua Estratégia Local de Habitação, projetando a sua visão para o horizonte 2025, construindo uma linha de atuação, não só para o Município, mas também para todos os agentes locais. -----

----- Apesar, de a ELH surgir como obrigatória apenas para a programação de soluções habitacionais no âmbito do programa 1º Direito, o Município optou por desenvolver uma estratégia mais abrangente e transversal, para dar igualmente resposta à necessidade de atrair e fixar população. -----

----- Desta forma, torna-se necessário que o documento em anexo seja alvo de aprovação do Executivo Municipal, para posterior aprovação em Assembleia Municipal.” -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia abriu o período de intervenção dos Senhores Deputados. -----

----- Solicitou a palavra o Senhor Presidente da Câmara, que após cumprimentar todos os presentes, proferiu as seguintes palavras: -----

----- “Eu pedi a palavra porque de facto é estranho, quando estamos em tempo de ditadura e a oposição vota favoravelmente uma estratégia 2021-2025. Primeiro dizer e agradecer ao senhor vereador a confiança que em nós deposita porque votou favoravelmente a uma estratégia política nossa para 2021-2025, e muito mais sabendo hoje que eu sou um ditador, ter o voto a favor da oposição, é de facto um grande privilégio para mim. Dizer que é estranho, que alguém que se perfila, porque ainda não entregaram as listas, mas vão entregar, são tão candidatos como nós, não conseguem ter uma interpretação política sobre uma estratégia local de habitação. Votaram favoravelmente a um investimento de 4 Milhões e 800 mil euros, dos quais 1 Milhão e 900 mil euros do Município, que tudo indica que o PRR, Plano de Recuperação e Resiliência, vai tornar a custo zero, e aí limitaram-se, que é verdade dizer isso porque está na Ata, a pormenores pontuais de estudos e meios estudos. Isto denota de facto, que nós não estamos em ditadura, porque primeiro, se estivéssemos em ditadura a oposição não poderia falar estava amordaçada, segundo, quando vão vinte para um lado e vem um em sentido contrário, alguém estará enganado e não serão os 20 ou 25, mas dizer-vos que estamos num dos momentos mais importantes do nosso Concelho, estamos no momento mais importante da defesa da dignidade dos penaguienses, e curiosamente, não houve uma achega na estratégia que nós definimos. Por isso, é com muito agrado que em tempos de ditadura, eu vi ser aprovado a nossa estratégia para o próximo mandato 2021-2025 pelo senhor vereador do PPD/PSD.” -----

----- Solicitou a palavra o Senhor Deputado Paulo Prior, proferindo as seguintes palavras: ----

----- “O senhor presidente pode falar de ditadura, claro que não a consegue implementar no concelho, em relação a todas as pessoas não obstante os seus tiques pidescos, não se preocupe com isso. Quanto ao documento, nós aprovámos quando entendemos, este conjunto de boas intenções é isso mesmo, agora, mais importante que tudo isto, é a sua concretização, eu muito francamente, tenho esperança que isto seja aplicado por gente competente, e obviamente, isso não pode passar por si.” -----

----- Solicitou a palavra o Senhor Presidente da Câmara, proferindo as seguintes palavras: --

----- *“De facto é verdade, nós temos visto isto e nós temos vindo a concretizar tudo, porque, o público que está aqui e a assembleia, ouviram nesta sala, na última assembleia, a dizer na aprovação das contas que este era o caminho a seguir e que era o caminho indicado, e depois tiveram o descaramento saloio de votar contra, foi dito nesta assembleia pelo senhor deputado Paulo Prior, que era o caminho certo, o caminho a seguir nas contas e votaram contra, agora não percebo, vão votar a favor para nós não fazermos ou para nós fazermos, e a competência está muito simples na diferença, na qualidade, na dignidade com que nós nos comportamos. E nós hoje, infelizmente para a democracia, porque de facto os ditadores não estão aqui deste lado, hoje assistimos a um momento de baixeza política, de falta de coragem, de muito desespero para não dizer outras coisas, que foi aquilo, que eu sei que o senhor deputado não se revê porque não é do PSD de Santa Marta de Penaguião como o disse na última assembleia, que fizeram hoje. E quando eu digo aqui isso, é para pedir, mais, eu até vou rogar a todos aqueles que são candidatos em 2021, que tenham o bom senso, a coragem e diria a seriedade, de apresentarem propostas, alternativas, e que não sejam ou revejam em situações menos boas como aquilo que nós assistimos hoje que é uma baixeza política, que não nos interessa, não nos incomoda, mas de facto senhor deputado, nós estamos em democracia, e tanto estamos em democracia, que nós estamos aqui, e de todos aqueles que começaram estamos quase todos aqui, contrariamente, alguns de vós não vão estar nem vão ser candidatos, nós que somos muitos falta-nos um, vós que sois tão poucos, vão-vos faltar dois.” -----*

----- Solicitou a palavra o Senhor Deputado Paulo Prior, proferindo as seguintes palavras: ----

-----*“Senhor presidente de camara, se é um assunto que não lhe incomoda nada então não sei porque lhe deu tanta atenção. Os assuntos que não me incomodam, não falo neles, mas o senhor ficou incomodado porque ali está representada a verdade, é a reprodução de uma carta que já foi lida nesta assembleia. O senhor pode não ser de cá, mas eu sou de cá e sou do PPD/PSD de Santa Marta de Penaguião, não sei onde foi retirar essa ideia, e nunca se esqueça de uma coisa, até o lavar dos cestos à vindima.” -----*

----- Solicitou a palavra o Senhor Presidente da Câmara, proferindo as seguintes palavras: --  
-----*“Peço desculpa, mas eu vim para Santa Marta de Penaguião com oito dias, não vim de avião. O senhor deputado faz essa cara esquisita e pensa que está noutros lados, eu já lhe disse, tenho mais tempo de Santa Marta de Penaguião do que todos os que estão aqui nesta bancada, à exceção do senhor Rocha. Dizer-lhe que eu não vim de avião, não vim com 7 ou 8 anos, portanto, se é de cá eu sou mais de cá, e foi o senhor deputado que disse, quando eu disse que o PSD de Santa Marta publicou que eram 3 Milhões e tal de dívida, que não tinha nada a ver com isso, que não se revia, portanto estou a replicar aquilo que disse simplesmente. O assunto que vocês publicaram hoje não me incomoda nada porque nós resolvemos aqui e bem, o que me preocupa é a vossa baixeza política, isso preocupa-me.”* -----

----- Solicitou a palavra o Senhor Deputado Paulo Prior, proferindo as seguintes palavras: ----  
----- *“Como o senhor é muito baixo, eu vou arrumar com este assunto de uma vez por todas. O senhor parou aqui como podia ter parado em qualquer lugar, não tem aqui raízes absolutamente nenhuma, eu vim de avião com dois anos, mas as minhas raízes estão todas aqui, ao contrário do senhor presidente.”* -----

----- Solicitou a palavra o Senhor Presidente da Câmara, proferindo as seguintes palavras: --  
----- *“Eu tenho que responder porque esta gente não sabe o que diz, não sabe não. Meu caro, as minhas raízes são as minhas, eu não vou à procura de ninguém, nem principalmente à oposição buscar ajuda quando disse aqui inúmeras vezes a falta de competência que tinha, e depois por jeito político, para uma baixeza política que isso sim é o que o senhor fez ou os senhores fizeram, de uma pessoa que vocês criticaram duram sete anos, e tiveram a baixeza política de o utilizar.”* -----

----- Não havendo mais pedidos de intervenção, o Senhor Presidente da Assembleia submeteu o assunto à deliberação. -----

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovado, por unanimidade.** -----

----- **Ponto 1.5** - – Deliberar sobre a Prestação de Contas Consolidadas e Relatório de Gestão – 2020, (n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro). -----

----- Informação do Senhor Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, Dr. António Sequeira, com o seguinte teor: -----

----- “A Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), na sua atual redação, estabelece no artigo 75.º, n.º 1 que *“Sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas”*, sendo o grupo autárquico composto por um município, uma entidade intermunicipal ou uma entidade associativa municipal e pelas entidades controladas, de forma direta ou indireta, considerando-se que o controlo corresponde ao poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades. -----

----- A existência ou presunção de controlo por parte do município relativamente às entidades de natureza empresarial afere-se, desde logo, pela sua classificação como empresas locais, nos termos dos artigos 7.º e 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. Já quanto às entidades de outra natureza, a existência de presunção de controlo verifica-se de forma casuística e em função das circunstâncias concretas, por referência aos elementos de poder e resultado (artigo 75.º, n.º 4, alíneas b) e c), da Lei n.º 73/2013). -----

----- Nos termos do artigo 19.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 50/2012, são *“empresas locais as sociedades constituídas ou participadas nos termos da lei comercial, nas quais as entidades públicas participantes possam exercer, de forma direta ou indireta, uma influência dominante”*, em razão, designadamente, da detenção da maioria do capital ou de qualquer outra forma de controlo de gestão. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 75.º do RFALEI, devem ainda ser consolidadas, na proporção da participação ou detenção, as empresas locais que, de acordo com o artigo 7.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de março, na sua atual redação, integrem o sector

empresarial local, independentemente da percentagem de participação ou detenção do município, das entidades intermunicipais ou entidade associativa municipal. -----

----- O perímetro de consolidação do Município de Santa Marta de Penaguião compreende as seguintes entidades, enquadradas no sector empresarial local, regulado pelo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação: -----

----- 1. A Município – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A. -

----- 2. Águas do Interior Norte, E.I.M., S.A. -----

----- O Município de Santa Marta de Penaguião não é detentor de qualquer entidade associativa municipal sobre a qual exerça de forma direta ou indireta um poder de controlo, ou exista essa presunção. -----

----- Os documentos de prestação de contas consolidados, de acordo com o n.º 7 do artigo 75.º do RFALEI, em conjugação com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, constituem um todo e compreendem o relatório de gestão e as seguintes demonstrações financeiras: -----

----- a) Balanço consolidado; -----

----- b) Demonstração consolidada dos resultados por natureza; -----

----- c) Demonstração consolidada de fluxos de caixa; -----

----- d) Demonstração consolidada das alterações no património líquido; -----

----- e) Anexo às demonstrações financeiras consolidadas, com a divulgação de notas específicas relativas à consolidação de contas, incluindo os saldos e os fluxos financeiros entre as entidades alvo de consolidação e o mapa de endividamento consolidado de médio e longo prazos e mapa da dívida bruta consolidada, desagregado por maturidade e natureza; -----

----- f) Demonstrações consolidadas orçamentais. -----

----- Os procedimentos, métodos e documentos contabilísticos para a consolidação de contas dos municípios são, de acordo com o n.º 8 do artigo 75.º, os definidos para as entidades do sector público administrativo. -----

----- Nos termos do n.º 2 do artigo 76.º do RFALEI, os documentos de prestação de contas consolidados devem ser elaborados e aprovados pelo órgão executivo de modo a serem submetidos à apreciação do órgão deliberativo durante a sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte àquele a que respeitam. -----

----- A Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, vigente por força do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID 19, estabelece no seu artigo 7.º-C que os documentos de prestação de contas consolidadas respeitantes ao ano de 2020, são elaborados e aprovados, pelo órgão executivo, de modo a serem submetidos à apreciação do órgão deliberativo até 31 de julho de 2021. -----

----- Por outro lado, de acordo com a divulgação do Tribunal de Contas efetuada em 8 de junho do corrente ano, o prazo para a apresentação dos referidos documentos é estendido até 31 de agosto de 2021. -----

----- Nestes termos, caso mereça a concordância de V.Ex.<sup>a</sup> deverão aqueles documentos ser submetidos à apreciação do Executivo Municipal para que nos termos das disposições legais referidas, delibere e aprove: -----

---- a) Os Documentos de Prestação de Contas Consolidadas e respetivo Relatório de Gestão – 2020; -----

---- b) Submeter os referidos documentos à apreciação da Assembleia Municipal.” -----

## 1. - BALANÇO CONSOLIDADO

Rubricas	NOTAS	Período de 2020	Período de 2019
<b>ATIVO</b>			
<b>Ativo Não Corrente</b>			
Ativos Fixos Tangíveis	5	28 848 662,68 €	30 352 172,92 €
Ativos Intangíveis	3	1 048,76 €	1 804,16 €
Participações Financeiras		5 738 913,23 €	4 413 202,29 €
		<b>34 588 624,67 €</b>	<b>34 767 179,37 €</b>
<b>Ativo Corrente</b>			
Inventários	10	45 611,11 €	65 482,89 €
Clientes, contribuintes e utentes	9	27 894,18 €	63 286,68 €
Estado e outros entes públicos		2 454,81 €	47 758,00 €
Outras contas a receber		336 051,99 €	554 876,43 €
Caixa e depósitos	1	336 067,60 €	159 490,83 €
		<b>748 079,69 €</b>	<b>890 894,83 €</b>
<b>Total do ativo</b>		<b>35 336 704,36 €</b>	<b>35 658 074,20 €</b>
<b>PATRIMÓNIO LÍQUIDO</b>			
Património / Capital		11 000 000,00 €	11 000 000,00 €
Reservas		2 595 857,43 €	2 508 018,64 €
Resultados transitados		10 659 106,28 €	8 990 225,64 €
Outras variações no Património Líquido		2 385 604,20 €	594 905,72 €
Resultado líquido do período		-1 012 563,04 €	1 756 761,14 €
<b>Total do Património Líquido</b>		<b>25 628 004,88 €</b>	<b>24 849 911,14 €</b>
<b>PASSIVO</b>			
<b>Passivo Não Corrente</b>			
Financiamentos obtidos		837 579,96 €	1 033 023,12 €
		<b>837 579,96 €</b>	<b>1 033 023,12 €</b>
<b>Passivo Corrente</b>			
Credores por transferências e subsídios concedidos		1 724,56 €	0,00 €
Fornecedores		69 440,31 €	681 640,91 €
Estado e outros entes públicos		24 895,28 €	26 214,60 €
Financiamento obtidos		245 946,77 €	274 648,82 €
Outras contas a pagar		476 011,22 €	528 647,88 €
Diferimentos		8 053 101,38 €	8 263 987,73 €
		<b>8 871 119,52 €</b>	<b>9 775 139,94 €</b>
<b>Total do Passivo</b>		<b>9 708 699,48 €</b>	<b>10 808 163,06 €</b>
<b>TOTAL DO PATRIMÓNIO LÍQUIDO E PASSIVO</b>		<b>35 336 704,36 €</b>	<b>35 658 074,20 €</b>

## 2. – DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DE RESULTADOS POR NATUREZAS

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	Período de 2020	Período 2019
Impostos e taxas	14	715 983,66 €	644 112,38 €
Vendas	13	1 619,63 €	262 034,47 €
Prestações de serviços	13	73 679,25 €	501 394,92 €
Rendimentos/ Ganhos imputados de entidades controladas, associadas	20	-29 477,55 €	-165,84 €
Transferências Correntes e subsídios à exploração obtidos	14	5 160 031,71 €	5 166 355,19 €
Custo da mercadoria vendida e das matérias consumidas	10	-122 308,06 €	-458 903,92 €
Fornecimentos e serviços externos		-1 307 503,84 €	-1 705 091,10 €
Gastos com pessoal		-2 649 028,19 €	-2 730 000,02 €
Transferências e subsídios concedidos		-947 189,24 €	-770 071,14 €
Imparidade de dívidas a receber (perdas / reversões)		17 992,78 €	-7 527,20 €
Outros rendimentos		593 530,25 €	3 849 564,21 €
Outros gastos		-215 910,04 €	-333 568,18 €
<b>Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento</b>		<b>1 291 420,36 €</b>	<b>4 418 133,77 €</b>
Gastos / reversões de depreciação e amortização	5	-2 275 884,80 €	-2 649 865,37 €
<b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)</b>		<b>-984 464,44 €</b>	<b>1 768 268,40 €</b>
Juros e gastos similares suportados	7	-28 098,60 €	-11 507,26 €
<b>Resultado antes de impostos</b>		<b>-1 012 563,04 €</b>	<b>1 756 761,14 €</b>
Imposto sobre o rendimento			
<b>Resultado líquido do período</b>		<b>-1 012 563,04 €</b>	<b>1 756 761,14 €</b>

Nota: A divulgação das “notas” encontra-se no anexo às demonstrações financeiras consolidadas constante da Prestação de Contas Consolidadas

### 3. – DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DAS ALTERAÇÕES NO PATRIMÓNIO LÍQUIDO

Demonstração consolidada das alterações no património líquido em 31 de Dezembro de 2020

Designação	Notas	Património líquido atribuído aos detentores do Património líquido da entidade que controla										Interesses que não controlam	Total do património líquido
		Capital / Património subscrito	Acções (quótas) próprias	Outros Instrumentos de capital próprio	Prémios de emissão	Reservas	Resultados transferidos	Ajustamentos em ativos financeiros - reavaliação	Excedentes de reavaliação	Outras alterações no património líquido	Resultado líquido do período		
POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO		11.000.000,00 €				2.508.018,64 €	8.990.225,64 €	168,68 €		594.737,04 €	1.756.761,14 €	24.849.911,14 €	24.849.911,14 €
ALTERAÇÕES NO PERÍODO													
Ajustamentos de transição de referencial contabilístico													
Alterações de políticas contabilísticas													
Diferenças de conversão de demonstrações financeiras													
Realização do excedente de reavaliação													
Excedentes de reavaliação e reservas variáveis													
Transferências e subsídios de capital													
Outras alterações reconhecidas no Património líquido													
Correção de erros materiais						87.838,79 €	1.668.880,64 €	1.355.188,48 €		435.510,00 €	-1.756.761,14 €	1.790.656,77 €	1.790.656,77 €
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO											-1.012.563,04 €	-1.012.563,04 €	-1.012.563,04 €
RESULTADO INTEGRAL													
OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO													
Subscrições de capital /património													
Entradas para cobertura de perdas													
Outras operações													
Subscrições de prémios de emissão													
POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO		11.000.000,00 €				2.595.857,43 €	10.659.106,28 €	1.355.357,16 €		1.030.247,04 €	-1.012.563,04 €	25.628.004,88 €	25.628.004,88 €

#### 4. – DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DOS FLUXOS DE CAIXA

Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa em 31 de Dezembro de 2020		
Rubricas	Notas	Valor em €
		SNC-AP 31.12.2020
<u>Fluxos de caixa das atividades operacionais</u>		
Recebimentos de clientes		129 477,13
Recebimentos de contribuintes		730 097,69
Recebimentos de transferências e subsídios correntes		5 160 031,71
Recebimentos de utentes		38 070,08
Pagamentos a fornecedores		-2 019 479,90
Pagamentos ao pessoal		-2 634 105,46
Recebimentos de transferências e subsídios		-943 175,08
<b>Caixa gerada pelas operações</b>		<b>460 916,17</b>
Outros recebimentos / pagamentos		-32 428,42
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)</b>		<b>428 487,75 €</b>
<u>Fluxos de caixa das atividades de investimento</u>		
<b>Pagamentos respeitantes a:</b>		
Ativos fixos tangíveis		-826 068,68 €
<b>Recebimentos provenientes de:</b>		
Ativos fixos tangíveis		371 326,66 €
Propriedades de Investimento		
Transferência de Capital		435 510,00 €
<b>Fluxos de caixa das actividades de investimento (b)</b>		<b>-19 232,02 €</b>
<u>Fluxos de caixa das atividades de financiamento</u>		
<b>Recebimentos provenientes de:</b>		
Financiamentos Obtidos		52 091,54 €
Outras operações de financiamento		
<b>Pagamentos Referentes a:</b>		
Financiamentos Obtidos		-276 236,75 €
Juros e rendimentos similares		-8 533,75 €
Outras operações de financiamento		
<b>Fluxos de caixa das actividades de investimento (c)</b>		<b>-232 678,96 €</b>
<b>Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)</b>		<b>176 576,77 €</b>
<b>Efeito das diferenças de câmbio</b>		
<b>Caixa e seus equivalentes no início do período</b>		<b>159 490,83 €</b>
<b>Caixa e seus equivalentes no fim do período</b>		<b>336 067,60 €</b>
<b>CONCILIAÇÃO ENTRE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E SALDO DE GERÊNCIA</b>		
<b>Caixa e seus equivalentes no início do período</b>		<b>159 490,83 €</b>
- Equivalentes a caixa no início do período		
- Variações cambiais de caixa no início do período		
<b>= Saldo da gerência anterior</b>		<b>159 490,83 €</b>
De execução orçamental		44 584,49 €
De operações de tesouraria		114 906,34 €
<b>Caixa e seus equivalentes no fim do período</b>		<b>336 067,60 €</b>
- Equivalentes a caixa no fim do período		
- Variações cambiais de caixa no fim do período		
<b>= Saldo para a gerência seguinte</b>		<b>336 067,60 €</b>
De execução orçamental		237 883,78 €
De operações de tesouraria		<b>98 183,82 €</b>

## 5. – DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL			
			Euros
RUBRICA	RECEBIMENTOS	2020	(n-1)
	Saldo da gerência anterior	159 490,83	
	Operações orçamentais [1]	44 584,49	
	Devolução do saldo oper. Orçamentais	0,00	
	Operações de tesouraria [A]	114 906,34	
	<b>Receita corrente</b>	<b>6 112 505,51</b>	
R1	Receita fiscal	730 097,69	
R11	Impostos diretos	730 097,69	
R12	Impostos indiretos	0,00	
R2	Contribuições para sistemas de protecção social e subsistemas de saúde	0,00	
R3	Taxas, multas e outras penalidades	38 305,42	
R4	Rendimentos de propriedade	367 485,66	
R5	Transferências correntes	4 785 376,81	
R5.1	Administrações Públicas	4 785 376,81	
R5.11	Administração Central - Estado	4 785 376,81	
R5.11.1	Administração Central - Estado	4 785 333,61	
R5.11.2	Administração Central - Outras entidades	43,20	
R5.13	Segurança Social	0,00	
R5.14	Administração Regional	0,00	
R5.15	Administração Local	0,00	
R5.12	Exterior - EU	0,00	
R5.13	Outras	0,00	
R6	Venda de bens e serviços	129 568,67	
R7	Outras receitas correntes	6167126	
	<b>Receita de capital</b>	<b>856 102,00</b>	
R8	Venda de bens de investimento	3 841,00	
R9	Transferências de capital	852 261,00	
R9.1	Administrações Públicas	852 261,00	
R9.11	Administração Central - Estado	852 261,00	
R9.11.1	Administração Central - Estado	852 261,00	
R9.11.2	Administração Central - Outras entidades	0,00	
R9.11.3	Segurança Social	0,00	
R9.11.4	Administração Regional	0,00	
R9.11.5	Administração Local	0,00	
R9.12	Exterior - EU	0,00	
R9.13	Outras	0,00	
R10	Outras receitas de capital	0,00	
R11	Repósições não abatidas aos pagamentos	0,00	
	<b>Receita efectiva [2]</b>	<b>6 968 607,51</b>	
	<b>Receita não efectiva [3]</b>	<b>52 091,54</b>	
R12	Receita com activos financeiros	0,00	
R13	Receita com passivos financeiros	52 091,54	
	<b>Soma [4] = [1] + [2] + [3]</b>	<b>7 065 283,54</b>	
	<b>Operações de tesouraria [B]</b>	<b>22 707,72</b>	

**Assembleia Municipal de Santa Marta de Penaguião**  
**Ata n.º 04/2021 – Sessão Extraordinária de 30 de julho de 2021**

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL			
			Euros
RUBRICA	PAGAMENTOS	2020	(n-1)
<b>Despesa corrente</b>		<b>5 517 174,93</b>	
D1	Despesa com pessoal	2 594 826,92	
D11	Remunerações certas e permanentes	1 937 512,70	
D12	Abonos variáveis ou eventuais	39 610,45	
D13	Segurança social	617 703,77	
D2	Aquisição de bens e serviços	2 024 734,70	
D3	Juros e outros encargos	8 377,85	
D4	Transferências e subsídios correntes correntes	773 987,80	
D4.1	Transferências correntes	773 987,80	
D4.1.1	Administrações Públicas	300 356,74	
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00	
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	15 603,89	
D4.1.1.5	Administração Local	284 754,85	
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	289 849,62	
D4.1.3	Famílias	163 779,44	
D4.1.4	Outras	0,00	
D4.2	Subsídios correntes	0,00	
D5	Outras despesas correntes	115 247,66	
<b>Despesa de capital</b>		<b>1 022 188,58</b>	
D6	Aquisições de bens de capital	826 068,68	
D7	Transferências e subsídios de capital	196 119,90	
D7.1	Transferências de capital	196 119,90	
D7.1.1	Administrações públicas	64 211,90	
D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00	
D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00	
D7.1.1.5	Administração Local	64 211,90	
D7.1.2	Entidades do setor não lucrativo	131 908,00	
D7.1.3	Famílias	0,00	
D7.1.4	Outras	0,00	
D7.2	Subsídios de capital	0,00	
D8	Outras despesas de capital	0,00	
<b>Despesa efectiva [5]</b>		<b>6 539 363,51</b>	
<b>Despesa não efectiva [6]</b>		<b>288 036,25</b>	
D9	Despesa com activos financeiros	11799,50	
D10	Despesa com passivos financeiros	276 236,75	
<b>Soma [7] = [5] + [6]</b>		<b>6 827 399,76</b>	
<b>Operações de tesouraria [C]</b>		<b>39 430,24</b>	
<b>Saldo para a gerência seguinte</b>		<b>336 067,60</b>	
Operações orçamentais [8] = [4] - [7]		237 883,78	
Operações de tesouraria [D] = [A] + [B] - [C]		98 183,82	
<b>Saldo global [2] - [5]</b>		<b>429 244,00</b>	
Despesa primária		6 530 985,66	
Saldo corrente		595 330,58	
Saldo de capital		-166 086,58	
Saldo primário		420 866,15	
<b>Receita total [1] + [2] + [3]</b>		<b>7 065 283,54</b>	
<b>Despesa total [5] + [6]</b>		<b>6 827 399,76</b>	

## 6. - DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES POR NATUREZA

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES POR NATUREZA			
			Euros
Rubrica	Liquidações	2020	n-1
	<b>Receita corrente</b>	<b>6 112 505,51</b>	<b>0,00</b>
<b>R1</b>	Receita fiscal	730 097,69	0,00
R1.1	Impostos diretos	730 097,69	0,00
R1.2	Impostos indiretos	0,00	0,00
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	0,00	0,00
R3	Taxas, multas e outras penalidades	38 305,42	0,00
R4	Rendimentos de propriedade	367 485,66	0,00
<b>R5</b>	Transferências correntes	4 785 376,81	0,00
R5.1	Administrações Públicas	4 785 376,81	0,00
R51.1	Administração Central - Estado	4 785 376,81	0,00
R5.1.1.1	Administração Central - Estado	4 785 333,61	0,00
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	43,20	0,00
R5.1.3	Segurança Social	0,00	0,00
R5.1.4	Administração Regional	0,00	0,00
R5.1.5	Administração Local	0,00	0,00
R5.2	Exterior - EU	0,00	0,00
R5.3	Outras	0,00	0,00
R6	Venda de bens e serviços	129 568,67	0,00
R7	Outras receitas correntes	61 671,26	0,00
	<b>Receita de capital</b>	<b>856 102,00</b>	<b>0,00</b>
<b>R8</b>	Venda de bens de investimento	3 841,00	0,00
<b>R9</b>	Transferências de capital	852 261,00	0,00
R9.1	Administrações Públicas	852 261,00	0,00
R9.1.1	Administração Central - Estado	852 261,00	0,00
R9.1.1.1	Administração Central - Estado	852 261,00	0,00
R9.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00
R9.1.3	Segurança Social	0,00	0,00
R9.1.4	Administração Regional	0,00	0,00
R9.1.5	Administração Local	0,00	0,00
R9.2	Exterior - EU	0,00	0,00
R9.3	Outras	0,00	0,00
R10	Outras receitas de capital	0,00	0,00
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	0,00	0,00
	<b>Receita efetiva [2]</b>	<b>6 968 607,51</b>	<b>0,00</b>
	<b>Receita não efetiva [3]</b>	<b>52 091,54</b>	<b>0,00</b>
R12	Receita com ativos financeiros	0,00	0,00
R13	Receita com passivos financeiros	52 091,54	0,00
	<b>Receita total [4] = [1] + [2] + [3]</b>	<b>7 065 283,54</b>	<b>0,00</b>

**Assembleia Municipal de Santa Marta de Penaguião**  
**Ata n.º 04/2021 – Sessão Extraordinária de 30 de julho de 2021**

**DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES POR NATUREZA**

Rubrica	Obrigações	2020	n-1
	<b>Despesa corrente</b>	<b>5 542 784,19</b>	<b>0,00</b>
D1	Despesa com pessoal	2 619 684,70	0,00
D1.1	Remunerações certas e permanentes	1 962 169,07	0,00
D1.2	Abonos variáveis ou eventuais	39 811,86	0,00
D1.3	Segurança social	617 703,77	0,00
D2	Aquisição de bens e serviços	2 025 011,62	0,00
D3	Juros e outros encargos	8 377,85	0,00
D4	Transferências e subsídios correntes	774 462,36	0,00
D4.1	Transferências correntes	774 462,36	0,00
D4.1.1	Administrações Públicas	300 358,74	0,00
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	15 603,89	0,00
D4.1.1.3	Segurança Social	0,00	0,00
D4.1.1.4	Administração Regional	0,00	0,00
D4.1.1.5	Administração Local	284 754,85	0,00
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	269 849,62	0,00
D4.1.3	Famílias	184 254,00	0,00
D4.1.4	Outras	0,00	0,00
D4.2	Subsídios correntes	0,00	0,00
D5	Outras despesas correntes	115 247,66	0,00
	<b>Despesa de capital</b>	<b>1 023 438,58</b>	<b>0,00</b>
D6	Aquisições de bens de capital	827 318,68	0,00
D7	Transferências e subsídios de capital	196 119,90	0,00
D7.1	Transferências de capital	196 119,90	0,00
D7.1.1	Administrações públicas	64 211,90	0,00
D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00
D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00
D7.1.1.5	Administração Local	64 211,90	0,00
D7.1.2	Entidades do setor não lucrativo	131 908,00	0,00
D7.1.3	Famílias	0,00	0,00
D7.1.4	Outras	0,00	0,00
D7.2	Subsídios de capital	0,00	0,00
D8	Outras despesas de capital	0,00	0,00
	<b>Despesa efetiva [5]</b>	<b>6 566 222,77</b>	<b>0,00</b>
	<b>Despesa não efetiva [6]</b>	<b>288 036,25</b>	<b>0,00</b>
D9	Despesa com ativos financeiros	11 799,50	0,00
D10	Despesa com passivos financeiros	276 236,75	0,00
	<b>Soma [7] = [5] + [6]</b>	<b>6 854 259,02</b>	<b>0,00</b>

Nota: As demonstrações orçamentais consolidadas constantes dos mapas anteriores, referem-se unicamente ao Município, uma vez que as entidades participadas não elaboram as demonstrações de tal natureza.

----- O Senhor Presidente da Assembleia abriu o período de intervenção dos Senhores Deputados. -----

----- Solicitou a palavra o Senhor Deputado Paulo Prior, proferindo as seguintes palavras: -----

----- “O senhor presidente já falou nisto no ponto anterior, mas não lhe disse nada porque pode ser enquadrado aqui, na verdade, nós dissemos que em muita situações, o último documento de prestação de contas melhorou, o senhor veio em encontro áquilo que nós andamos a criticar durante sete anos, andou sete anos para perceber isso, mas ainda bem que no final do oitavo conseguiu entender e reverter o caminho, e votei contra por uma razão muito simples, votei contra, votámos contra porque aquilo não é uma vontade política, são forças das circunstâncias que o senhor utilizou em consequência da covid, porque se não fosse a covid aqueles valores nunca teriam existido”. -----

----- Solicitou a palavra o Senhor Presidente da Câmara, proferindo as seguintes palavras: --

----- “Isto é bom, porque senão esta assembleia não dava para o bilhete sequer. Senhor deputado, eu vou-lhe dizer, e já disse isto aqui aí umas seis vezes, a nossa despesa com o covid é menor do que os três eventos, posso-lhe provar isso todos os dias quando quiser, portanto não tem influência nenhuma, nós no covid andaremos à volta dos 200 mil euros, talvez nem tenha chegado, nós temos em tesouraria, e se quiser ver na 2ª feira, porque amanhã é sábado, mais de 800 mil euros livres, portanto, não foi a ausência de duas semanas culturais, duas caminhadas e uma rampa, até porque este ano já fizemos a rampa e continuamos com essa disponibilidade, e já lhe disse que vos custa, porque pensavam, porque era a vossa grande arma de batalha para as eleições de 2021, e tiveram que meter, literalmente, a viola no saco.” -----

----- Solicitou a palavra o Senhor Deputado Paulo Prior, proferindo as seguintes palavras: ----

-----“Muito francamente, eu não consigo entender o que me pode custar. Tudo aquilo que aqui nós criticámos o senhor reconhece aqui que nós temos razão, porque é que a mim me devia custar isso? Não. Eu fico contente, porque isso é sinal que o senhor está a elogiar a posição do PSD, que durante 7 anos andou a metralhar, a dizer que esse era o caminho errado, e o senhor, finalmente, passados 8 anos reconheceu isso, e bem. Agora, o que lhe digo, e volto a dizer é fruto das circunstâncias.” -----

----- Solicitou a palavra o Senhor Presidente da Câmara, proferindo as seguintes palavras: --

----- “Estas pessoas que pensam que podem ficar com a razão e não a têm irritam. Eu não o interrompi, sei que senhor deputado está nervoso, sei que 2ª feira é a data limite para entregarem as inscrições e têm de trabalhar muito no fim de semana, eu respeito isso, aliás esta assembleia veio num dia muito difícil, eu respeito isso tudo, o desespero, nós sabemos muito bem tudo o que se passa e entendo isso. O que eu lhe digo é que o fato de termos covid ou não, em termos financeiros, e posso-lhe provar todos os dias, que não tem impacto nas nossas contas. E não venha dizer que o PSD falou nisso porque é mentira. Porque o PSD de 2013 a 2017 não falou nas contas, só falou nas contas em 2018 e 2019, vão ver as atas. Nós temos de ser sérios, e é isto que nós temos de fazer com as pessoas, porque a vossa ânsia de deturpar as situações e de aproveitar as ocasiões é tanta, que se esquecem que entre 2013 e 2017 as contas eram-vos favoráveis, e só votaram contra porque não sabem votar de outra maneira. Certo?” -----

----- Não havendo mais pedidos de intervenção, o Senhor Presidente da Assembleia submeteu o assunto à deliberação. -----

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovado por maioria, com 5 votos contra da bancada do PPD/PSD e do CDS/PP.**-----

----- **Ponto 1.6** – Deliberar sobre a proposta de Revogação do Plano Geral de Urbanização de Santa Marta de Penaguião nos termos do disposto no (n.º 1 do Artigo 90º, conjugado com o n.º 3 do Artigo 127.º do decreto de lei n.º 80/2015 de 14 de maio - Regimento Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. -----

----- Informação da Chefe de Divisão de Coordenação Técnica, Planeamento e Gestão Urbana, como seguinte teor: -----

----- “I – CONSIDERANDOS factuais, -----

----- O Plano Geral de Urbanização de Santa Marta de Penaguião (PGU), atualmente em vigor, foi aprovado em reunião da Assembleia Municipal, realizada a 29 de dezembro de 1995, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 113 de 16-5-1997, através da Declaração n.º 33/97. -----

----- Posteriormente, procedeu-se à revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião, aprovada em reunião da Assembleia Municipal, realizada a 17 de setembro de 2010, e publicada no Diário da República, II Série, n.º 5 de 7-1-2011, através do Aviso n.º 779/2011. -----

----- A revisão do Plano, estabeleceu como ação prioritária, a revisão do Plano Geral de Urbanização de Santa Marta de Penaguião e ainda o ajustamento dos seus limites ao limite da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 1 do PDM. -----

----- Em 15 de dezembro de 2020, a Câmara Municipal deliberou iniciar o procedimento de revisão do seu Plano Diretor Municipal, deliberação publicada no Diário da República, II Série, n.º 18 de 27-1-2021, através do Aviso n.º 1804/2021, fundamentada na necessidade da sua adequação ao novo quadro legislativo decorrente da entrada em vigor da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo aprovada pela Lei n.º 31/2014 de 30 de maio, na sua atual redação (LBPPSOTU) e da Revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação (RJIGT). -----

----- Neste circunstancialismo, e considerando: -----

----- i) A necessidade de rever o modelo territorial municipal por força dos diplomas referidos, com implicações no Plano de Urbanização, -----

----- ii) Os constrangimentos inerentes a um processo de revisão do Plano de Urbanização em simultâneo com o processo de revisão do Plano Diretor Municipal já em curso, -----

----- iii) O facto do regime de uso do solo na área de intervenção do Plano de Urbanização se encontrar assegurado pelo Plano Diretor Municipal em vigor, não existindo assim qualquer vazio no que respeita a normas urbanísticas na ausência do Plano de Urbanização, -----

----- iv) A possibilidade de recorrer a um procedimento de revogação, em acordo com o disposto no Artigo 127º do RJIGT, estão reunidos os pressupostos factuais e legais para se proceder à revogação do Plano Geral de Urbanização de Santa Marta de Penaguião. -----

---- II - SUBSUNÇÃO JURÍDICA -----

---- O procedimento de revogação é enquadrado pelos mecanismos de “Dinâmica” consagrados aos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT’s), nomeadamente de acordo com o artigo 50.º, n.º 1 da LBPPSOTU, que estabelece que “ Os programas e planos territoriais podem ser objeto de revisão, alteração, suspensão ou revogação, em razão da evolução ou reponderação das condições económicas, sociais, culturais e ambientais subjacentes à sua elaboração, com fundamento em relatório de avaliação a elaborar nos termos estabelecidos na lei.” -----

---- Similarmente, o RJIGT no n.º 1 do seu artigo 127.º, prevê também, que os planos territoriais (entre os quais, os PU e os PP) possam ser objeto de revogação, “(...) sempre que a avaliação da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais assim o determine”. -----

---- Determina ainda, o n.º 3 do supracitado artigo 127.º do RJIGT, que a revogação dos programas e dos planos territoriais segue, com as devidas adaptações, os procedimentos estabelecidos no presente decreto-lei para a sua aprovação e publicação. -----

---- III - PROPOSTA em sentido estrito-----

---- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, propõe-se, nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 90º, por remissão do n.º 3 do Artigo 127.º, ambos do RJIGT, que a Câmara Municipal delibere no sentido de: -----

---- i) Aprovar a proposta de Revogação do Plano Geral de Urbanização de Santa Marta de Penaguião, aprovado em reunião da Assembleia Municipal, realizada a 29 de dezembro de 1995, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 113 de 16-5-1997, através da Declaração n.º 33/97,

---- ii) Remeter à Assembleia Municipal, para aprovação a proposta de Revogação do Plano Geral de Urbanização de Santa Marta de Penaguião, -----

---- iii) Proceder à publicação da deliberação da Assembleia Municipal, no Diário da República, II Série, nos termos previstos artigo 191.º bem como ao seu depósito na

plataforma colaborativa, para cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 190.º  
ambos do RJIGT, -----

---- iv) Notificar a Comissão de Coordenação Regional do Norte das decisões tomadas. ----

---- Em anexo: -----

---- Anexo I: Plano Geral de Urbanização de Santa Marta de Penaguião, publicado no DR II,  
n.º 113 de 16-5-1997. -----

---- Anexo II: Planta Síntese do Plano Geral de Urbanização de Santa Marta de Penaguião

---- O Senhor Presidente da Assembleia abriu o período de intervenção dos Senhores  
Deputados. -----

---- Não havendo pedidos de intervenção, o Senhor Presidente da Assembleia submeteu o  
assunto à deliberação. -----

---- **DELIBERAÇÃO: Aprovado, por unanimidade.** -----

---- **Ponto 1.7** - Deliberar sobre a proposta de Suspensão Parcial do PDM de Santa Marta  
de Penaguião e Estabelecimento de Medidas Preventivas, nos termos do disposto da  
(alínea b) do n.º 1 do Artigo 126.º do decreto de lei n.º 80/2015 de 14 de maio - Regimento  
Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. -----

---- Informação da Chefe de Divisão de Coordenação Técnica, Planeamento e Gestão  
Urbana, como seguinte teor: -----

---- “I – CONSIDERANDOS factuais, -----

---- O Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião (PDM), atualmente em vigor,  
foi aprovado em reunião da Assembleia Municipal, realizada a 17 de setembro de 2010, e  
publicado no Diário da República, II Série, n.º 5 de 7-1-2011, através do Aviso n.º 779/2011.

---- Em 15 de dezembro de 2020, a Câmara Municipal deliberou iniciar o procedimento de  
revisão do Plano Diretor Municipal, deliberação publicada no Diário da República, II Série,  
n.º 18 de 27-1-2021, através do Aviso n.º 1804/2021, fundamentada na necessidade da sua  
adequação ao novo quadro legislativo decorrente da entrada em vigor da Lei de Bases  
Gerais da Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e do Urbanismo,

aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua atual Redação (LBPPSOTU) e da revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação. -----

---- Como é do conhecimento o PDM é um instrumento de planeamento territorial que, com base na estratégia de desenvolvimento municipal, estabelece o regime de ocupação do solo, define a estrutura espacial, a classificação e qualificação do solo, e determina a transformação e os parâmetros de utilização e ocupação do solo Municipal. -----

---- A evolução do território Municipal, na sequência das dinâmicas sociais, económico-financeiras e urbanísticas determinou a necessidade de adequação de uma área parcial do PDM, delimitada na planta em anexo, de forma a enquadrar/integrar alguns projetos financiados pelo NORTE 2020. -----

Caso não se venha a concretizar a adequação do Plano com os citados projetos existem sérios riscos de virem a ser desperdiçados recursos financeiros, o que poderá comprometer as estratégias de desenvolvimento municipal a médio ou longo prazo. -----

---- Em face do circunstancialismo descrito é inequívoca a importância estratégica da adequação de uma área parcial do PDM de Santa Marta de Penaguião, necessidade que determinou a elaboração da Proposta de Suspensão Parcial do PDM e Estabelecimento de Medidas Preventivas, cfr. anexo I. -----

---- Em cumprimento do n.º 3 do artigo 126.º do RJIGT, a citada proposta, foi remetida à Comissão de Coordenação Regional do Norte (CCDRN) para apreciação e respetivo parecer, tendo a mesmo obtido parecer favorável, com duas recomendações, cujo teor se reproduz, -----

---- i) *“No que se refere ao âmbito temporal as medidas preventivas poderão vigorar pelo prazo de 2 anos prorrogáveis apenas por mais 1 ano (RJIGT – N.º 1 do artigo 141.º)”*, -----

---- ii) *“Sendo omissa, deve a CMSMP assegurar que a área não foi objeto do estabelecimento de medidas preventivas nos últimos 4 anos (RJIGT – N.º 5 do artigo 141º)”*. -

----- De forma a dar cumprimento cabal às recomendações foi reformulada/alterada a Proposta de Suspensão parcial do PDM de Santa Marta de Penaguião e Estabelecimento de Medidas Preventivas, a qual é anexa à presente informação e dela parte integrante. -----

----- II - SUBSUNÇÃO JURÍDICA -----

----- O procedimento de suspensão é enquadrado pelos mecanismos de “Dinâmica” consagrados aos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT’s), nomeadamente de acordo com o artigo 50.º, n.º 1 da LBPPSOTU, que estabelece que *“Os programas e planos territoriais podem ser objeto de revisão, alteração, suspensão ou revogação, em razão da evolução ou reponderação das condições económicas, sociais, culturais e ambientais subjacentes à sua elaboração, com fundamento em relatório de avaliação a elaborar nos termos estabelecidos na lei.”* -----

----- Similarmente, o n.º 1 do artigo 126.º e artigo 134.º, ambos do RJIGT, prevê também, que os planos territoriais possam ser objeto de suspensão total ou parcial. -----

----- Determina ainda, o n.º 7 do supracitado artigo 126.º do RJIGT, que a suspensão implica obrigatoriamente o estabelecimento de medidas preventivas e abertura de procedimento de elaboração, revisão ou alteração do plano municipal para a área em causa, em conformidade com a deliberação tomada, o qual deve estar concluído no prazo em que vigorem as medidas preventivas. -----

----- III - PROPOSTA em sentido estrito -----

----- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, e encontrando-se reunidos todos os requisitos exigíveis pelo quadro normativo nacional, propõe-se, que a Câmara Municipal delibere no sentido de: -----

----- i) Aprovar a proposta de Suspensão Parcial do PDM de Santa Marta de Penaguião e Estabelecimento de Medidas Preventivas, -----

----- ii) Remeter nos termos do disposto da alínea b) do n.º 1 do Artigo 126.º do RJIGT à Assembleia Municipal, a proposta de Suspensão Parcial do PDM de Santa Marta de

Penaguião e Estabelecimento de Medidas Preventivas, acompanhada do respetivo parecer da CCDRN, para aprovação, -----

----- iii) Proceder à publicação da deliberação da Assembleia Municipal, no Diário da República, II Série, nos termos previstos na alínea i) do n.º 4 do artigo 191.º bem como no boletim municipal e na página da Internet da Câmara Municipal, nos termos do artigo 192.º ambos do RJIGT, -----

----- iv) Proceder ao seu depósito legal na plataforma colaborativa, para cumprimento do disposto no artigo 193.º ambos do RJIGT, -----

----- v) Notificar a Comissão de Coordenação Regional do Norte das decisões tomadas. -----

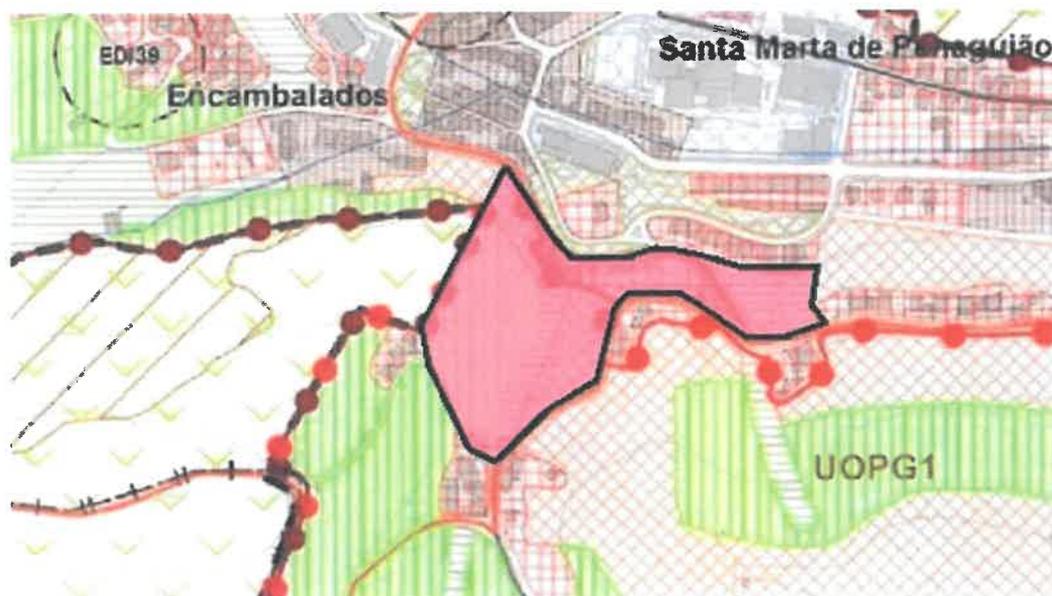
----- Em Anexo: -----

----- Anexo I: Proposta de Suspensão Parcial do PDM de Santa Marta de Penaguião e Estabelecimento de Medidas Preventivas, remetida à CCDRN. -----

----- Anexo II: Parecer da CCDRN." -----



# PROPOSTA DE SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO E ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS



Julho, 2021

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'J' or similar character.



## MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

CÂMARA MUNICIPAL

---

### Índice

	Pág.
Enquadramento e Fundamento para a Suspensão .....	3
Enquadramento Legal .....	4
Medidas preventivas no âmbito da suspensão parcial do Plano Diretor Municipal.....	6
Planta com a delimitação da área a abranger pela Suspensão e pelas Medidas Preventivas .....	8

---

**PROPOSTA DE SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SANTA MARTA DE  
PENAGUIÃO E ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS**

2/8



## MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

CÂMARA MUNICIPAL

### PROPOSTA DE SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO E ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS

#### 1. ENQUADRAMENTO E FUNDAMENTO PARA A SUSPENSÃO

A Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião deliberou, em reunião pública de 15 de dezembro de 2020, iniciar a 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião (PDMSMP). Esta deliberação foi publicada em Diário da República através do Aviso n.º 1804/2021, de 27 de janeiro.

A revisão do Plano Diretor Municipal configura uma oportunidade para repensar os objetivos de desenvolvimento do território e da pertinência da sua adequação a novas dinâmicas e oportunidades. No entanto, é necessário acautelar desde já a execução de projetos estruturantes para a Vila e o Município, projetos esses, cuja concretização depende de financiamento para o qual a data limite de candidatura não se compagina com os prazos, necessariamente mais alargados, da revisão do Plano.

É o caso dos seguintes projetos:

- Instalação de uma área de equipamento para a *interface* de transportes, que a Câmara Municipal pretende instalar na EN304-3, junto à rotunda com a EN2 (rua de S. Miguel/ rua da Liberdade).

Esta área está em solo urbano de acordo com o PDM em vigor, nomeadamente na categoria de “Espaços de expansão predominantemente habitacional de nível I”, e localiza-se na contiguidade de solo urbanizado que também é abrangida pela Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 3 – Área de Expansão Mirante Sul, o que condiciona a ocupação à elaboração de Plano de Pormenor, a qual não se coaduna, em termos de prazos de

---

PROPOSTA DE SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SANTA MARTA DE  
PENAGUIÃO E ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS

3/8



## MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

### CÂMARA MUNICIPAL

elaboração, com os prazos de candidatura aos fundos comunitários que lhe darão suporte.

- Instalação de uma infraestrutura de lazer, que a Câmara Municipal pretende instalar junto à EN2 (rua de S. Miguel).

Esta área está em solo urbano de acordo com o PDM em vigor, nomeadamente na categoria de “Espaços verdes de proteção e salvaguarda” e é uma área interior no solo urbanizado. No entanto, o regulamento do PDM não admite, para esta categoria de solo, o tipo de infraestrutura que se pretende instalar, sendo por isso necessário proceder a uma alteração ou suspensão do mesmo para viabilizar a candidatura.

Entendendo-se a instalação do equipamento e infraestrutura referidos como estratégicos no contexto do modelo territorial em desenvolvimento no âmbito da revisão do PDM, importa salvaguardar a sua execução através da candidatura atempada ao quadro de financiamento disponível.

Nesse sentido, a Câmara Municipal propõe, para esta área, a suspensão do Plano Diretor Municipal, e o conseqüente estabelecimento de medidas preventivas, a vigorar até à entrada em vigor da 2ª revisão do Plano.

De referir por fim que a área em causa não foi sujeita a Medidas Preventivas nos últimos 4 anos, conforme o dispõe o n.º 5 do artigo 141.º do RJIT

## 2. ENQUADRAMENTO LEGAL

Este procedimento será enquadrado pelo regime jurídico aplicável, ou seja, o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 81/2020, de 2 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT), em concreto através do procedimento de dinâmica previsto no seu artigo n.º 126 – Suspensão de planos intermunicipais e municipais, e do estabelecimento das

**PROPOSTA DE SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO E ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS**

4/8



## MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

CÂMARA MUNICIPAL

medidas cautelares previstas no artigo 134.º - Medidas preventivas do mesmo diploma.

Em concreto, o artigo 126.º, no seu n.º 1, prevê a possibilidade de a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, suspender total ou parcialmente um plano municipal, quando se verificarem circunstâncias excecionais resultantes de alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local ou de situações de fragilidade ambiental incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no plano.

Como foi já referido, a imposição de elaboração de um Plano de Pormenor para a área em questão, para além de não se adequar ao modelo territorial delineado no âmbito do processo de revisão, põe em causa a possibilidade de financiamento de um equipamento estruturante para o desenvolvimento da Vila. Da mesma forma, as disposições previstas para a categoria de solo de “Espaços verdes de proteção e salvaguarda” não admitem a instalação da infraestrutura a candidatar.

A deliberação de elaboração da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal, com o estabelecimento de medidas preventivas e conseqüente suspensão parcial do Plano tem enquadramento no artigo 134.º do RJIGT.

*De acordo com o n.º 1 do art.º 134º desse diploma, “em área para a qual tenha sido decidida a elaboração de um plano de âmbito municipal podem ser estabelecidas medidas preventivas destinadas a evitar a alteração das circunstâncias e das condições de facto existentes que possa limitar a liberdade de planeamento ou comprometer ou tornar mais onerosa a execução do programa ou plano de âmbito municipal. “*

No n.º 2 do mesmo artigo, é referido ainda que “O estabelecimento de medidas preventivas determina a suspensão da eficácia do plano na área abrangida por aquelas medidas e, ainda, quando assim seja determinado no ato que as adote, a suspensão dos demais programas e planos territoriais em vigor na mesma área.”

**PROPOSTA DE SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO E ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS**



## MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

CÂMARA MUNICIPAL

### 3. MEDIDAS PREVENTIVAS NO ÂMBITO DA SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

#### Artigo 1.º - Objetivos

1- As presentes medidas preventivas visam salvaguardar a elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião, nos termos do número 1 do Artigo 134.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

2- As medidas preventivas destinam-se a evitar a alteração das circunstâncias e das condições de facto existentes que possam limitar a liberdade de planeamento ou comprometer ou tornar mais onerosa a execução do Plano Diretor Municipal.

#### Artigo 2.º - Âmbito territorial

As medidas preventivas abrangem a área identificada na planta I, anexa.

#### Artigo 3.º - Âmbito material

1- Para a área definida no artigo anterior, ficam sujeitas a parecer vinculativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, sem prejuízo de quaisquer outros condicionalismos legalmente exigidos, a prática dos atos ou atividades seguintes:

- a) Operações de loteamento e obras de urbanização, de construção, de ampliação, de alteração e de reconstrução, com exceção das que sejam isentas de controlo administrativo prévio;
- b) Trabalhos de remodelação de terrenos;
- c) Obras de demolição de edificações existentes, exceto as que, por regulamento municipal, possam ser dispensadas de controlo administrativo prévio;

**PROPOSTA DE SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO E ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS**

6/8



## MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

CÂMARA MUNICIPAL

---

d) Derrube de árvores em maciço ou destruição do solo vivo e do coberto vegetal.

### **Artigo 4.º - Âmbito temporal**

O prazo de vigência das medidas preventivas é de dois anos a contar da data da respetiva publicação, prorrogáveis por mais um, caducando com a entrada em vigor da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião.

### **Artigo 5.º - Âmbito de aplicação**

Os atos administrativos válidos e eficazes, constitutivos de direitos já subjetivados em terceiros, resultantes de decisões ou deliberações legalmente tomadas antes da entrada em vigor das presentes medidas preventivas, não ficam abrangidos por estas.

### **Artigo 6.º - Entrada em vigor**

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.

---

**PROPOSTA DE SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO E ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS**

7/8



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO**  
CÂMARA MUNICIPAL

**PLANTA I: DELIMITAÇÃO DA ÁREA A ABRANGER PELA SUSPENSÃO E PELAS  
MEDIDAS PREVENTIVAS**



**LEGENDA:**



Área a abranger pela Suspensão e pelas Medidas Preventivas

FONTE: Extrato da Planta de Ordenamento do PDM de Santa Marta de Penaguião, 2011

**PROPOSTA DE SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SANTA MARTA DE  
PENAGUIÃO E ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS**

8/8

---- O Senhor Presidente da Assembleia abriu o período de intervenção dos Senhores Deputados. -----

---- Não havendo pedidos de intervenção, o Senhor Presidente da Assembleia submeteu o assunto à deliberação. -----

---- **DELIBERAÇÃO: Aprovado, por unanimidade.** -----

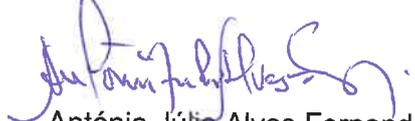
---- **Ponto 2 – PERÍODO DE “INTERVENÇÃO DO PÚBLICO”:** -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia declarou aberto o período de inscrição para intervenção do público presente. -----

----- Neste ponto da ordem de trabalhos não foram apresentados à Mesa quaisquer pedidos de uso da palavra, de acordo com o disposto no artigo 23.º do Regimento da Assembleia Municipal de Santa Marta de Penaguião. -----

----- E nada havendo mais a tratar, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Presidente da Assembleia Municipal e por mim, Rosa Martins Cardoso, com funções de 1.ª Secretária, que a elaborei. Foi encerrada quando eram 18:35 horas. -----

O Presidente da Assembleia,

  
António Júlio Alves Fernandes

1.ª Secretária,

  
Rosa Martins Cardoso